



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**EMENDA Nº 2 (SUPRESSIVA)**  
(Autoria: )

**Ao PROJETO DE LEI Nº 2.005, de 2014, que autoriza o Distrito Federal a transferir imóveis de sua propriedade ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – FGP-DF e dá outras providências.**

Suprima-se o inciso III do art. 1º, renumerando-se os demais.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda suprime inciso III do art. 1º, uma vez que o imóvel encontra-se atualmente ocupado por Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Sala das Sessões, em

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Deputado

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL Nº 2005,14

Folha nº 30